



LEI Nº 02/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a transferir à terceiro, por doação, área avançada, além de dar outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º)- Fica autorizado o Poder Executivo a transferir a terceiro, por doação, a "área avançada" – lote 01 da quadra 07, Loteamento Residencial Catanduvas I, situado no perímetro urbano do município – e equivalente a 96,50m² (noventa e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), com os limites e confrontações constantes na matrícula 9841 do SRI – Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR.

Parágrafo único – As despesas decorrentes com a transferência, tais como: lavração e registro de escritura, recolhimento de impostos, correrão por conta exclusiva do beneficiário.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 03 de fevereiro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

PREFEITO